

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO N° 2013 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 04 de agosto de 2023 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO N° 037/2023.

**SÚMULA:** "DISPÓE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA SUPLEMENTAR PREVISTA NO ARTIGO 31, § 3º DA LEI Nº 043/2007".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e do Poder Regulamentar previsto no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentação do artigo 31, § 3º da Lei nº 043/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério;

#### D E C R E T A

**Art. 1º.** Aos Professores e Educadores de CMEI com jornada de trabalho correspondente a 20 horas semanais em função de docência, admitir-se-á jornada suplementar de mais um turno de 20 horas semanais, pelo prazo máximo de 180 dias, para atender substituições temporárias de outros docentes, cujo vencimento básico corresponderá ao valor da referência inicial do nível em que se encontra.

**Art. 2º.** Somente será permitido jornada suplementar no interesse da Secretaria Municipal de Educação e para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o prazo máximo previsto no artigo 1º deste Decreto.

**Parágrafo único:** Entende-se por situações excepcionais os casos de desligamento do profissional do magistério por motivos de vacância de cargo público, previstas no artigo 79 da Lei nº 029/2003 (Estatuto do Servidor Público) ou das licenças previstas no artigo 99 da lei retro citada.

**Art. 3º.** O cálculo da jornada suplementar será obtido de forma proporcional ao total de horas efetivamente trabalhado pelo servidor, conforme boletim de frequência a ser enviado mensalmente pela Secretaria de Educação ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** A jornada suplementar prevista neste Decreto será precedida de convocação prévia e por escrito, pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá justificar os fatos e a necessidade da concessão, presendo sempre pelo interesse público e continuidade do serviço público.

**§1º.** Ajustificativa, que alude o parágrafo anterior, ficará arquivada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para eventual consulta.

**§2º.** O servidor público iniciará a jornada suplementar somente após a publicação da Portaria de convocação no Diário Oficial do Município.

**§3º.** A Portaria de convocação deve conter obrigatoriamente a data de início e de término da realização da jornada suplementar, dada a sua natureza temporária e excepcional, não podendo exceder o prazo legal de 180 dias.

**§4º.** A concessão de jornada suplementar deverá obedecer aos princípios da finalidade pública, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade.

**§5º.** É nulo de pleno direito o pagamento de jornada suplementar que não obedecer ao rito, que alude este Decreto.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

#### Portarias

##### PORTARIA N° 287/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Aguinaldo Palmonari, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 20648, com base no artigo 125 e §3º da lei municipal nº 029/2003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 02/12/2016 a 01/12/2021, com início em 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 03 de agosto de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA N° 288/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 043/2007 e Lei Complementar nº 008/2023 com alteração dada pela Lei Complementar nº 044/2023,

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada em Relatórios médicos formulados pelo médico do trabalho Dr. William Lemos Villas Boas CRM-PR 32.972 e pelo médico ortopedista-traumatologista Dr. Walter Dias Bueno CRM-PR 7737.

CONSIDERANDO que no presente ato estão preenchidos os requisitos legais constante do artigo 64, caput e §2º da Lei Municipal nº 029/2003, resguardados o princípio da legalidade e o interesse público primário;

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar a servidora pública municipal Claudineia Maria de Almeida de Carvalho, Professora, matrícula nº 3661, em READAPTAÇÃO na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira no cargo de Agente Escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 03 de agosto de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO N° 2013 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 04 de agosto de 2023 | PÁGINA: 2

### Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2023

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 023/2023, NOS TERMOS DO ART. 75, INC. I DA LEI 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CONTRATADA: G A BINADA LTDA - ME

CNPJ: 32.767.944/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL PARA INSTALAÇÃO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Valor: R\$ 20.996,00 (vinte mil novecentos e noventa e seis reais).



Data da Assinatura do Contrato: 04/08/2023.

Data da Vigência do Contrato: 04/11/2023.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, comunica a realização da 2ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor. A audiência tem por objetivo o acompanhamento da Revisão do Plano Diretor de Santana do Itararé-PR, apresentando para população a "Análise Temática Integrada" ou a "Realidade do Município".

**DATA e HORA:** A Audiência será realizada no dia 17 de agosto de 2023 e terá início às 13h30min.

**LOCAL:** A Audiência será realizada presencialmente na Câmara de vereadores, localizado na Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês.

Santana do Itararé, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL



## 2013diario04agosto2023 pdf

Código do documento 9a27faaf-a3ea-43c8-aca8-9bbb39334de7



## Assinaturas



Jose De Jesuz Izac

diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br

Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

## Eventos do documento

**04 Aug 2023, 18:45:14**

Documento 9a27faaf-a3ea-43c8-aca8-9bbb39334de7 criado por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-08-04T18:45:14-03:00

**04 Aug 2023, 18:45:30**

Assinaturas iniciadas por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-08-04T18:45:30-03:00

**04 Aug 2023, 18:45:41**

JOSE DE JESUZ IZAC Assinou (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.30 (hosts-177-223-108-30.zazztelecom.com.br porta: 16844) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE\_ATOM: 2023-08-04T18:45:41-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):b683f1d05ac5d23e07432baea23ca71d52b09fb71922f04dc2a5a4014831cfb2  
(SHA512):03282b997b1ff6103bb7f9fd1957600cac5f42a54df717ba394853039e19d21567bcf8394f966914fbebe71b9ee71883ff2953e1dd2e09b5261205cd552f35c65Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**